



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018
Processo Administrativo nº 23104.019041/2018-44**

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenadoria de Gestão de Materiais da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da UFMS, sediada na Av. Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27 de julho de 2018.

Horário: 09:30 (horário de Brasília-DF).

UASG: 154054

Local: COMPRASNET – www.comprasgovernamentais.gov.br

LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's/EPP's/ COOPERATIVAS DO ART. 34, LEI N. 11.488/2007.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material de consumo: tintas, corantes, pincéis, trinchas, tecido, telas, aquarelas, rolo para xilogravura, ferramentas, entre outros materiais para uso artístico em aulas práticas do Curso de Artes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI/UFMS)
Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário
Fone: (67) 3345.3585/3528 – E-mails: pregao.proadi@ufms.br
79070-900- CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL



2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

15269/154054 – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Fonte:

8100000000 - Recursos ordinários;

8250154054 - Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados.

Programa de Trabalho:

12.364.2080.20RK.0054 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no estado de MS.

Elemento de Despesa:

3390.30 - Material de consumo

PTRES:

108611 - Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no Estados de MS. PO: 0000 – Funcionamento.

108615 - Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no Estados de MS. PO: 0001 – Reuni.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão o33u entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI/UFMS)

Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345.3585/3528 – E-mails: pregao.proadi@ufms.br

79070-900- CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL



- 4.3.2. que estejam sob falência, , concurso de credores, , em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.3. que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário e total do item;
- 5.6.2. Marca;
- 5.6.3. Fabricante;



- 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (**não será aceito o termo “conforme edital” ou qualquer outro que não a descrição do objeto**), contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Para os itens 02, 25, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 57, 66, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 12, enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.
- 7.5.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;
- 7.5.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.



7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI/UFMS)

Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345.3585/3528 – E-mails: pregao.proadi@ufms.br

79070-900- CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL



8.2. Os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. **Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5. **Qualificação Econômico-Financeira,**

8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas** após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação do e-mail pregao.proadi@ufms.br.



- 8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Em relação às empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 8.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.
- 8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

~~13.1.~~ Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.proadi@ufms.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande/MS**, na Coordenadoria de Gestão de Materiais – CPEL/CGM.
- 19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico pregao.proadi@ufms.br, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 10:30 horas, e das 13:30 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.10.1. **ANEXO I – Termo de Referência**
- 20.10.2. **ANEXO II – Identificação da Licitante**
- 20.10.3. **ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial**
- 20.10.4. **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**
- 20.10.5. **ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador**
- 20.10.6. **ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

20.11. Em cumprimento ao Art. 3º da Lei 10.520, incisos I a IV e Decreto 5450, Art. 8º, incisos de I a VII, designo como pregoeiro (a) para este certame, o (a) Servidor (a) Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa, nomeado (a) pela Portaria 771 - RTR, de 19 de junho de 2018.

Campo Grande – MS, 13 de julho de 2018

Augusto Cesar Portella Malheiros
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI/UFMS)
Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário
Fone: (67) 3345.3585/3528 – E-mails: pregao.proadi@ufms.br
79070-900- CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018
Processo Administrativo nº 23104.019041/2018-44

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
REGIME DE EXECUÇÃO	MENOR PREÇO
SOLICITANTE	FAALC

OBJETO

Aquisição de material de consumo: tintas, corantes, pincéis, trinchas, tecido, telas, aquarelas, rolo para xilogravura, ferramentas, entre outros materiais para uso artístico em aulas práticas do Curso de Artes.

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	72.354	AFIADOR DE FERRAMENTA DE PRECISAO	Afiador grande para afiar buris e goivas em V. Deve ser altamente estável para permitir um trabalho primoroso de alto desempenho; pode prender-se a ferramenta em local indicado, formando um ângulo. Então se apoia a face da ferramenta sobre uma lixa ou pedra de afiar e se movimenta o afiador, que por ser grande e estável impede que a ferramenta mude de ângulo e permita uma afiação constante, precisa e perfeita. O afiador também deve conter gravado em seu corpo escalas de ângulos para permitir que se tenha controle sobre o ângulo de afiação. Utilização: afiar goivas em V, buris quadrados, losangulares, angulares e elípticos.	UN	1	R\$530,00	R\$530,00
2	346.632	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 95,1 A 96 GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO,	Álcool Hidratado 96°GL (92,8 INPM)	L	12	R\$11,52	R\$138,24
3	70.106	CABO DE ROLO DE PINTURA	Suporte para rolo de pintura de tamanho 23cm, em aço galvanizado e formato anatômico.	UN	10	R\$11,00	R\$110,00

Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI/UFMS)
Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário
Fone: (67) 3345.3585/3528 – E-mails: pregao.proadi@ufms.br
79070-900- CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL



4	351.917	CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA $C_6H_7O_2(OH)_2OCH_2COONa$ (SAL SÓDICO), PESO MOLECULAR (242)N G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL	MATERIAL PARA USO EM ARTE CERÂMICA	KG	1	R\$63,80	R\$63,80
5	243.393	COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO COLAGEM DE BLOCOS/ GRÁFICA		FR 500.00 G	12	R\$19,00	R\$228,00
6	215755	CORANTE	Corante amarelo para esmalte cerâmico - características: composições de óxidos, hidróxidos, sulfatos, carbonatos e materiais inorgânicos em geral, calcinados em temperaturas de 1100°C - 1350°C originando assim o composto corante inorgânico. Utilização para a coloração de esmaltes cerâmicos, metálicos e argamassas. Sua estrutura também depende de sua granulometria (tamanho das partículas), que por serem muito finas promovem o desenvolvimento da cor no meio utilizado. Utilização para coloração de esmaltes aplicados na indústria de pisos e revestimentos cerâmicos, vidros, plásticos, metais, porcelanas e faianças. (Cotar em gramas entregar frasco com 100 gramas)	G	100	R\$0,48	R\$48,00



7	215750	CORANTE	Corante Azul Português - características: composições de óxidos, hidróxidos, sulfatos, carbonatos e materiais inorgânicos em geral, calcinados em temperaturas de 1100°C - 1350°C originando assim o composto corante inorgânico. Utilização para a coloração de esmaltes cerâmicos, metálicos e argamassas. Sua estrutura também depende de sua granulometria (tamanho das partículas), que por serem muito finas promovem o desenvolvimento da cor no meio utilizado. Utilização para coloração de esmaltes aplicados na indústria de pisos e revestimentos cerâmicos, vidros, plásticos, metais, porcelanas e faianças. (Cotar em gramas entregar frasco com 100 gramas)	G	100	R\$0,48	R\$48,00
8	233780	CORANTE	Corante Laranja para esmalte cerâmico - características: composições de óxidos, hidróxidos, sulfatos, carbonatos e materiais inorgânicos em geral, calcinados em temperaturas de 1100°C - 1350°C originando assim o composto corante inorgânico. Utilização para a coloração de esmaltes cerâmicos, metálicos e argamassas. Sua estrutura também depende de sua granulometria (tamanho das partículas), que por serem muito finas promovem o desenvolvimento da cor no meio utilizado. Utilização para coloração de esmaltes aplicados na indústria de pisos e revestimentos cerâmicos, vidros, plásticos, metais, porcelanas e faianças. (Cotar em gramas entregar frasco com 50 gramas)	G	50	R\$0,83	R\$41,50
9	375308	CORANTE	Corante líquido para pigmentação, cor violeta, aplicação tintas à base d'água, bisnagas de 50ml	UN	10	R\$6,00	R\$60,00



10	215753	CORANTE	Corante Preto para esmalte cerâmico - características: composições de óxidos, hidróxidos, sulfatos, carbonatos e materiais inorgânicos em geral, calcinados em temperaturas de 1100°C - 1350°C originando assim o composto corante inorgânico. Utilização para a coloração de esmaltes cerâmicos, metálicos e argamassas. Sua estrutura também depende de sua granulometria (tamanho das partículas), que por serem muito finas promovem o desenvolvimento da cor no meio utilizado. Utilização para coloração de esmaltes aplicados na indústria de pisos e revestimentos cerâmicos, vidros, plásticos, metais, porcelanas e faianças. (Cotar em gramas entregar frasco com 50 gramas)	G	50	R\$0,83	R\$41,50
11	215757	CORANTE	Corante rosa para esmalte cerâmico - características: composições de óxidos, hidróxidos, sulfatos, carbonatos e materiais inorgânicos em geral, calcinados em temperaturas de 1100°C - 1350°C originando assim o composto corante inorgânico. Utilização para a coloração de esmaltes cerâmicos, metálicos e argamassas. Sua estrutura também depende de sua granulometria (tamanho das partículas), que por serem muito finas promovem o desenvolvimento da cor no meio utilizado. Utilização para coloração de esmaltes aplicados na indústria de pisos e revestimentos cerâmicos, vidros, plásticos, metais, porcelanas e faianças. (Cotar em gramas entregar frasco com 50 gramas)	G	50	R\$0,83	R\$41,50
12	215751	CORANTE	Corante Verde Alface para esmalte cerâmico - características: composições de óxidos, hidróxidos, sulfatos, carbonatos e materiais inorgânicos em geral, calcinados em temperaturas de 1100°C - 1350°C originando assim o composto corante inorgânico. Utilização para a coloração de esmaltes cerâmicos, metálicos e argamassas. Sua estrutura também depende de sua granulometria (tamanho das partículas), que por serem muito finas promovem o desenvolvimento da cor no meio utilizado. Utilização para coloração de esmaltes aplicados na indústria de pisos e revestimentos cerâmicos, vidros, plásticos, metais, porcelanas e	G	50	R\$0,83	R\$41,50

Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI/UFMS)

Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345.3585/3528 – E-mails: pregao.proadi@ufms.br

79070-900- CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL



			faianças. (Cotar em gramas entregar frasco com 50 gramas)				
13	215751	CORANTE	Corante Verde Folha para esmalte cerâmico - características: composições de óxidos, hidróxidos, sulfatos, carbonatos e materiais inorgânicos em geral, calcinados em temperaturas de 1100°C - 1350°C originando assim o composto corante inorgânico. Utilização para a coloração de esmaltes cerâmicos, metálicos e argamassas. Sua estrutura também depende de sua granulometria (tamanho das partículas), que por serem muito finas promovem o desenvolvimento da cor no meio utilizado. Utilização para coloração de esmaltes aplicados na indústria de pisos e revestimentos cerâmicos, vidros, plásticos, metais, porcelanas e faianças. (Cotar em gramas entregar frasco com 50 gramas)	G	50	R\$0,83	R\$41,50
14	215751	CORANTE	Corante Verde Musgo para esmalte cerâmico - características: composições de óxidos, hidróxidos, sulfatos, carbonatos e materiais inorgânicos em geral, calcinados em temperaturas de 1100°C - 1350°C originando assim o composto corante inorgânico. Utilização para a coloração de esmaltes cerâmicos, metálicos e argamassas. Sua estrutura também depende de sua granulometria (tamanho das partículas), que por serem muito finas promovem o desenvolvimento da cor no meio utilizado. Utilização para coloração de esmaltes aplicados na indústria de pisos e revestimentos cerâmicos, vidros, plásticos, metais, porcelanas e faianças. (Cotar em gramas entregar frasco com 50 gramas)	G	50	R\$0,83	R\$41,50



15	215757	CORANTE	Corante Vermelho para esmalte cerâmico - características: composições de óxidos, hidróxidos, sulfatos, carbonatos e materiais inorgânicos em geral, calcinados em temperaturas de 1100°C - 1350°C originando assim o composto corante inorgânico. Utilização para a coloração de esmaltes cerâmicos, metálicos e argamassas. Sua estrutura também depende de sua granulometria (tamanho das partículas), que por serem muito finas promovem o desenvolvimento da cor no meio utilizado. Utilização para coloração de esmaltes aplicados na indústria de pisos e revestimentos cerâmicos, vidros, plásticos, metais, porcelanas e faianças. (Cotar em gramas entregar frasco com 100 gramas)	G	100	R\$0,52	R\$52,00
16	421271	CORANTE	Esmalte/Vidrado Transparente Brilhante em pó para uso cerâmico - características: Vidrado fritado moído transparente para aplicação em massas cerâmicas de dilatação compatível. Pode ser utilizado em temperaturas variadas entre 980°C - 1050°C e colorido - (Cotar em gramas entregar frasco com 1000 gramas)	G	5000	R\$0,08	R\$400,00
17	215.749	CORANTE, MATERIAL CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, COR AZUL, APLICAÇÃO TINTAS À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 50 ML		UN	10	R\$5,75	R\$57,50
18	215.753	CORANTE, MATERIAL CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, COR PRETA, APLICAÇÃO TINTAS À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 50 ML		UN	10	R\$5,75	R\$57,50
19	215.757	CORANTE, MATERIAL CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, COR VERMELHA, APLICAÇÃO TINTAS À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 50 ML		UN	10	R\$5,75	R\$57,50

Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI/UFMS)

Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345.3585/3528 – E-mails: pregao.proadi@ufms.br

79070-900- CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL



20	150.659	FERRAMENTA	Ferramenta Ponta Seca para gravura em metal, numa extremidade Butil e na outra ponta seca, material deve ser resistente com dureza constante e afiação precisa	UN	15	R\$94,67	R\$1.420,05
21	350301	FORMAO	KIT de Goiva com 5 unidades de formatos diferentes, aplicação para entalhe em trabalho artístico	UN	20	R\$125,00	R\$2.500,00
22	398.320	GIZ PASTEL, MATERIAL PIGMENTO EM PÓ, APRESENTAÇÃO BASTÃO, COR VARIADA, TIPO FOSCO	Pastel seco para trabalhos artísticos, estojo com 12 unidades de cores variadas	UN	10	R\$35,25	R\$352,50
23	32.352	LAPIS ESCRITA	Lápis 3B para desenho artístico ou técnico, esboços e escrita em geral, deve ser produzido com madeira 100% reflorestada e macia para garantir excelente apontabilidade; com ponta resistente que utiliza fórmula de micropartículas ativas que garantirá a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, deve ainda possuir processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra.	UN	50	R\$6,00	R\$300,00
24	32.352	LAPIS ESCRITA	Lápis 6B para desenho artístico ou técnico, esboços e escrita em geral, deve ser produzido com madeira 100% reflorestada e macia para garantir excelente apontabilidade; com ponta resistente que utiliza fórmula de micropartículas ativas que garantirá a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, deve ainda possuir processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra.	UN	50	R\$6,00	R\$300,00
25	228221	LUSTRADOR DE MATERIAL METALICO (POLIDOR)	Polidor líquido para metais como alumínio, aço, cobre, bronze e latão; frasco com 200ml	UN	5	R\$30,00	R\$150,00
26	150.832	MASSA	Massa cerâmica Creme com Chamote - características: massa plástica para queima entre 800 e 1300 °C podendo ser usada em torno, para moldagem e modelagem. A cor de queima vai do rasado aos 800 °C, até creme com pintas pretas a 1300 °C, quando está perfeitamente sintetizada. A retração varia entre 15 e 17% a 1300 °C.	KG	10	R\$8,17	R\$81,70
27	150.832	MASSA	Massa cerâmica Faiança com Chamote - características: massa cálcica de queima branca, plástica para uso em torno, moldagem e modelagem, para queima a 980 °C, ficando com uma porosidade ao redor dos 12% , a retração nessa	KG	10	R\$8,17	R\$81,70

Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI/UFMS)

Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345.3585/3528 – E-mails: pregao.proadi@ufms.br

79070-900- CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL



			temperatura está entre 13 e 15%.				
28	150.832	MASSA	Massa cerâmica tipo porcelana - características: massa Argila Porcelana com alta plasticidade comparável às massas importadas. Queima branca e sinteriza à 1.240°C. Pode ser usada em torno e modelagem.	KG	5	R\$13,67	R\$68,35
29	150.832	MASSA	massa cerâmica tipo Shoco - características: massa de grande plasticidade, desenvolvida com a participação da artista Shoko Suzuki. Pode ser torneada, moldada ou modelada. Pode também ser queimada até 1.240°C em forno elétrico, à gás ou lenha.	KG	10	R\$8,50	R\$85,00
30	150.832	MASSA	Massa cerâmica tipo tabaco - características: massa de grande plasticidade para queima entre 800° C e 1200° C. Pode ser usada em torno ou para modelagem e moldagem. A cor de queima varia do bege a 800 ° ate marrom claro a 1200° C. A retração varia 14 a 16% a 1240 °C.	KG	10	R\$9,17	R\$91,70
31	2.950	MINERIO DE FERRO	Percloro de ferro em pó, embalagem com 250g	UN	10	R\$28,33	R\$283,30
32	000.965	PAPEL	Papel carbono azul, capacidade para 10 vias, formato A4 (21,0X29,7cm), utilizado para escrita manual, embalagem com 100 folhas	UN	2	R\$38,67	R\$77,34
33	000.965	PAPEL	Papel carbono preto, capacidade para 8 vias, formato A4 (21,0X29,7cm), utilizado para escrita à máquina, embalagem com 100 folhas	UN	2	R\$35,00	R\$70,00
34	000.965	PAPEL	Papel manilha em bobina para embrulho, textura macia, cor rosa, gramatura 60G, largura 60cm e comprimento de 200m	UN	10	R\$58,00	R\$580,00
35	440.391	PAPEL CANSON, COMPRIMENTO 420 MM, LARGURA 297 MM, GRAMATURA 140 G/M2, COR BRANCA, APLICAÇÃO DESENHO ARTÍSTICO	Papel canson, tamanho A3, blocao com 20 folhas	UN	60	R\$31,00	R\$1.860,00
36	270234	PAPEL DE DESENHO	Bloco de papel para aquarela, aplicação para pintura, textura rugosa, gramatura 300G/M², coloração natural, TAMANHO A3, com 12 unidades	UN	10	R\$90,67	R\$906,70
37	270234	PAPEL DE DESENHO	Bloco de papel para aquarela, aplicação para pintura, textura rugosa, gramatura 300G/M²,	UN	10	R\$129,00	R\$1.290,00

Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI/UFMS)

Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345.3585/3528 – E-mails: pregao.proadi@ufms.br

79070-900- CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL



			coloração natural, TAMANHO A4, com 12 unidades				
38	270234	PAPEL DE DESENHO	Papel canson para aquarela 300G/M ² , tamanho A4 com medidas de 24,0X32,0cm, bloco com 100 folhas	UN	2	R\$263,33	R\$526,66
39	437.058	PAPEL MANTEIGA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 40 G/M2, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 70 CM, COR BRANCA, APLICAÇÃO DESENHO TÉCNICO	Resma com 400 folhas	UN	5	R\$166,67	R\$833,35
40	242.816	PASTA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO SOLVENTE MINERAL, OLEÍNA AMINA, PROPILENOGLICOL-, APLICAÇÃO LIMPEZA MÃOS EM GRÁFICA, APRESENTAÇÃO CREME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AREIA, AMONÍACO OU SODA CÁUSTICA	Pasta para limpeza, embalagem com 500g	UN	5	R\$32,00	R\$160,00
41	10.030	PEDRA DE AFIAR	Pedra para afiar instrumentos cortantes - goivas de xilogravura	UN	1	R\$140,00	R\$140,00
42	30.872	PINCEL DE DESENHO	Pincel artístico, cabo longo, cerdas macias e ponta chata, TAMANHO 12	UN	35	R\$9,00	R\$315,00
43	30.872	PINCEL DE DESENHO	Pincel artístico, cabo longo, cerdas macias e ponta chata, TAMANHO 14	UN	10	R\$9,75	R\$97,50
44	30.872	PINCEL DE DESENHO	Pincel artístico, cabo longo, cerdas macias e ponta chata, TAMANHO 18	UN	10	R\$11,50	R\$115,00
45	30.872	PINCEL DE DESENHO	Pincel artístico, cabo longo, cerdas macias e ponta chata, TAMANHO 2	UN	10	R\$5,25	R\$52,50
46	30.872	PINCEL DE DESENHO	Pincel artístico, cabo longo, cerdas macias e ponta chata, TAMANHO 24	UN	10	R\$14,50	R\$145,00
47	30.872	PINCEL DE DESENHO	Pincel artístico, cabo longo, cerdas macias e ponta chata, TAMANHO 4	UN	25	R\$6,50	R\$162,50
48	30.872	PINCEL DE DESENHO	Pincel artístico, cabo longo, cerdas macias e ponta chata, TAMANHO 8	UN	35	R\$7,50	R\$262,50
49	30.872	PINCEL DE DESENHO	Pincel chanfrado para desenho em tecido, TAMANHO 12, cerda sintética, cabo curto, virola em alumínio	UN	10	R\$15,00	R\$150,00
50	30.872	PINCEL DE DESENHO	Pincel chanfrado para desenho em tecido, TAMANHO 16, cerda sintética, cabo curto, virola em alumínio	UN	10	R\$20,33	R\$203,30

Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI/UFMS)

Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345.3585/3528 – E-mails: pregao.proadi@ufms.br

79070-900- CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL



51	30.872	PINCEL DE DESENHO	Pincel chanfrado para desenho em tecido, TAMANHO 8, cerda sintética, cabo curto, virola em alumínio	UN	10	R\$10,67	R\$106,70
52	30.872	PINCEL DE DESENHO	Pincel chato para desenho em tecido, TAMANHO 12, cerda branca, cabo curto, virola em alumínio	UN	10	R\$7,17	R\$71,70
53	30.872	PINCEL DE DESENHO	Pincel chato para desenho em tecido, TAMANHO 16, cerda branca, cabo curto, virola em alumínio	UN	10	R\$9,17	R\$91,70
54	30.872	PINCEL DE DESENHO	Pincel chato para desenho em tecido, TAMANHO 8, cerda branca, cabo curto, virola em alumínio	UN	10	R\$5,17	R\$51,70
55	30.872	PINCEL DE DESENHO	Pincel redondo para aquarela, TAMANHO 12, cerda macia em marta, cabo longo, virola em alumínio	UN	10	R\$9,67	R\$96,70
56	30.872	PINCEL DE DESENHO	Pincel redondo para aquarela, TAMANHO 18, cerda macia em marta, cabo longo, virola em alumínio	UN	10	R\$12,33	R\$123,30
57	277.326	QUEROSENE, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO SERVIÇO GRÁFICO	Querosene, lata com 900ml.	UN	15	R\$25,00	R\$375,00
58	322.208	RÉGUA DE ESCALA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO NÔMINAL 300 MM/12 POL, LARGURA 25 MM, ESPESSURA MÍNIMA 1 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVISÃO EM MM E POLEGADAS, APLICAÇÃO CALIBRAÇÃO		UN	5	R\$24,00	R\$120,00
59	359.041	RÉGUA DE ESCALA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO NÔMINAL 600 MM, LARGURA 25 MM, ESPESSURA MÍNIMA 1 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVISÃO EM MM E POLEGADAS, APLICAÇÃO CALIBRAÇÃO	Régua em aço com divisão milimétrica	UN	3	R\$41,67	R\$125,01



60	134.040	ROLO DE BORRACHA	Rolo em borracha com superfície homogênea e com dureza perfeita para entintagem para xilogravura e gravura em Metal, largura de 10cm, aplicação em trabalhos artísticos.	UN	3	R\$61,67	R\$185,01
61	134.040	ROLO DE BORRACHA	Rolo em borracha com superfície homogênea e com dureza perfeita para entintagem para xilogravura e gravura em Metal, largura de 15cm, aplicação em trabalhos artísticos.	UN	3	R\$71,67	R\$215,01
62	134.040	ROLO DE BORRACHA	Rolo em borracha com superfície homogênea e com dureza perfeita para entintagem para xilogravura e gravura em Metal, largura de 20cm, aplicação em trabalhos artísticos.	UN	3	R\$79,33	R\$237,99
63	134.040	ROLO DE BORRACHA	Rolo em borracha com superfície homogênea e com dureza perfeita para entintagem para xilogravura e gravura em Metal, largura de 5cm, aplicação em trabalhos artísticos.	UN	3	R\$53,00	R\$159,00
64	229.043	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA, COMPRIMENTO 15 CM	Para aplicação e uso com tinta látex	UN	10	R\$16,33	R\$163,30
65	229.047	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA, COMPRIMENTO 23 CM	Aplicação pinturas em geral.	UN	10	R\$19,67	R\$196,70
66	259735	SOLVENTE	Solvente Ecosolv 500 ml, aplicação: diluente sintético das tintas a óleo em geral, para trabalhos artísticos.	UN	10	R\$33,33	R\$333,30
67	350397	TECIDO	Tecido de algodão cru, material algodão, rolo com medidas: largura 1,6m e comprimento 30m	RO 30.00 M	2	R\$276,67	R\$553,34
68	65.692	TECIDO DE MORIM	Tecido Morim na cor branca, utilização: confecção de faixas, forração de sofá, saíote de noiva, etc; peça de 50m x 80cm; composição: 75% Algodão e 25% Poliéster	UN	2	R\$225,00	R\$450,00
69	150.785	TELA	Tela painel para pintura, grampeada no verso, TAMANHO 30X40CM, aplicação pintura artísticas.	UN	50	R\$11,17	R\$558,50
70	150.785	TELA	Tela painel para pintura, grampeada no verso, TAMANHO 50X70CM, aplicação pintura artísticas.	UN	50	R\$34,33	R\$1.716,50
71	111.368	TINTA ACRILICA	Tinta acrílica para aplicação em paredes de área externa, cor branca, acabamento fosco, diluição à base d'água com possibilidade de pelo menos 50% de diluição, galão de 3,6L.	UN	10	R\$110,00	R\$1.100,00
72	2.208	TINTA AQUARELA	Estojo de tubos de TINTA PARA AQUARELA com 12	UN	10	R\$51,67	R\$516,70



			unidades de 5ml cada, aplicação pintura artística.				
73	2.208	TINTA AQUARELA	Tinta nanquim PRETA, características: material corante preto originário da China, preparada com negro-de-fumo coloidal e empregada em desenhos, aquarelas e na escrita, frascos com 30ml	UN	30	R\$43,67	R\$1.310,10
74	45.063	TINTA ARTISTICA	Tinta acrílica para pintura em tela, COR AMARELO CÁDMIO, conteúdo de 20ml	UN	10	R\$12,33	R\$123,30
75	45.063	TINTA ARTISTICA	Tinta acrílica para pintura em tela, COR AZUL CELUREO, conteúdo de 20ml	UN	10	R\$12,33	R\$123,30
76	45.063	TINTA ARTISTICA	Tinta acrílica para pintura em tela, COR AZUL DA PRÚSSIA, conteúdo de 20ml	UN	10	R\$12,33	R\$123,30
77	45.063	TINTA ARTISTICA	Tinta acrílica para pintura em tela, COR BRANCA, conteúdo de 20ml	UN	20	R\$12,33	R\$246,60
78	45.063	TINTA ARTISTICA	Tinta acrílica para pintura em tela, COR MAGENTA, conteúdo de 20ml	UN	10	R\$12,33	R\$123,30
79	45.063	TINTA ARTISTICA	Tinta acrílica para pintura em tela, COR VERMELHO CÁDMIO, conteúdo de 20ml	UN	10	R\$12,33	R\$123,30
80	45.063	TINTA ARTISTICA	Tinta à óleo para pintura em tela, COR AMARELO CÁDMIO, conteúdo 20ml	UN	20	R\$13,00	R\$260,00
81	45.063	TINTA ARTISTICA	Tinta à óleo para pintura em tela, COR AZUL CELUREO, conteúdo 20ml	UN	20	R\$13,00	R\$260,00
82	45.063	TINTA ARTISTICA	Tinta à óleo para pintura em tela, COR AZUL DA PRÚSSIA, conteúdo 20ml	UN	20	R\$13,00	R\$260,00
83	45.063	TINTA ARTISTICA	Tinta à óleo para pintura em tela, COR MAGENTA, conteúdo 20ml	UN	20	R\$13,00	R\$260,00
84	45.063	TINTA ARTISTICA	Tinta à óleo para pintura em tela, COR VERMELHO CÁDMIO, conteúdo 20ml	UN	20	R\$13,00	R\$260,00
85	75.981	TINTA DE PINTURA ARTISTICA	Tempera guache, aplicação em madeira, papel, madeira, gesso e cerâmica, caixa com 12 frascos de 15ml com cores variadas	UM	10	R\$20,00	R\$200,00
86	75.981	TINTA DE PINTURA ARTISTICA	Tempera guache, cor amarela, aplicação em madeira, papel, madeira, gesso e cerâmica, frasco de 250ml	UN	10	R\$17,33	R\$173,30
87	75.981	TINTA DE PINTURA ARTISTICA	Tempera guache, cor azul, aplicação em madeira, papel, madeira, gesso e cerâmica, frasco de 250ml	UN	10	R\$17,33	R\$173,30
88	75.981	TINTA DE PINTURA ARTISTICA	Tempera guache, cor branca, aplicação em madeira, papel, madeira, gesso e cerâmica, frasco de 250ml	UN	10	R\$17,33	R\$173,30
89	75.981	TINTA DE PINTURA ARTISTICA	Tempera guache, cor magenta, aplicação em madeira, papel, madeira, gesso e cerâmica, frasco de 250ml	UN	10	R\$17,33	R\$173,30
90	75.981	TINTA DE PINTURA ARTISTICA	Tempera guache, cor preta, aplicação em madeira, papel, madeira, gesso e cerâmica, frasco de 250ml	UN	10	R\$17,33	R\$173,30



91	75.981	TINTA DE PINTURA ARTISTICA	Tinta acrílica para tela, aplicação uso artístico, cor amarelo cádmio, tubo de 59ml	UN	10	R\$19,00	R\$190,00
92	75.981	TINTA DE PINTURA ARTISTICA	Tinta acrílica para tela, aplicação uso artístico, cor branco titânio, tubo de 59ml	UN	10	R\$19,00	R\$190,00
93	75.981	TINTA DE PINTURA ARTISTICA	Tinta acrílica para tela, aplicação uso artístico, cor magenta, tubo de 59ml	UN	10	R\$19,00	R\$190,00
94	75.981	TINTA DE PINTURA ARTISTICA	Tinta acrílica para tela, aplicação uso artístico, cor preta, tubo de 59ml	UN	10	R\$19,00	R\$190,00
95	75.981	TINTA DE PINTURA ARTISTICA	Tinta acrílica para tela, aplicação uso artístico, cor terra siena, tubo de 59ml	UN	10	R\$19,00	R\$190,00
96	75.981	TINTA DE PINTURA ARTISTICA	Tinta acrílica para tela, aplicação uso artístico, cor ultramar claro, tubo de 59ml	UN	10	R\$19,00	R\$190,00
97	75.981	TINTA DE PINTURA ARTISTICA	TINTA GUACHE, aplicação sobre papéis técnicos ou qualquer tipo de material não gorduroso, para chapados ou aguadas. O Guache deve ter boa diluição com água para aplicação com aerógrafo, disponível em ESTOJO de cinco bisnagas de 25 ml com as cores primárias - azul, vermelho, amarelo, branco e preto.	UN	15	R\$60,67	R\$910,05
98	140.031	TINTA OFFSET	Tinta para impressão offset na cor AMARELA, embalagem com 2,5Kg	UN	2	R\$100,00	R\$200,00
99	140.031	TINTA OFFSET	Tinta para impressão offset na cor branca, embalagem com 2,5Kg	UN	2	R\$100,00	R\$200,00
100	140.031	TINTA OFFSET	Tinta para impressão offset na cor CIAN, embalagem com 2,5Kg	UN	2	R\$100,00	R\$200,00
101	140.031	TINTA OFFSET	Tinta para impressão offset na cor MAGENTA, embalagem com 2,5Kg	UN	2	R\$100,00	R\$200,00
102	140.031	TINTA OFFSET	Tinta para impressão offset na cor preta, embalagem com 2,5Kg	UN	2	R\$100,00	R\$200,00
103	239.398	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA ENVERNIZADA, MATERIAL CERDAS GRIS DUPLA, TAMANHO 2 POL, TIPO CABO ANATÔMICO	Para aplicação e uso com tinta látex, tamanho grande	UN	10	R\$10,86	R\$108,60
104	376.146	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA LAQUEADA, MATERIAL CERDAS GRIS DUPLA, TAMANHO 1 2 POL, TIPO CABO ANATÔMICO		UN	10	R\$5,00	R\$50,00



105	250.992	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA LAQUEADA, MATERIAL CERDAS GRIS DUPLA, TAMANHO 1 POL, TIPO CABO ANATÔMICO	Para aplicação e uso com tinta latex, tamanho médio	UN	10	R\$8,00	R\$80,00
						TOTAL	R\$31.136,70

Atenção: em caso de diferença entre a descrição do COMPRASNET e do termo de referência, prevalecerá a contida na coluna complemento do Termo de Referência.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. OBJETIVO

Oferecer aos acadêmicos do Curso amplo conhecimento didático-pedagógico nas aulas práticas ministradas nos diversos laboratórios do Curso de Artes.

1.2. DA NECESSIDADE E EVIDÊNCIAS QUANTO ÀS VANTAGENS DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição dos materiais solicitados, é necessária considerando a necessidade de manutenção e continuidade das atividades de ensino e projetos de pesquisa relativas às disciplinas dos cursos de artes visuais - licenciatura e bacharelado, tornam-se imprescindíveis os materiais para que os acadêmicos possam adquirir conhecimento prático e de criação artística nos Laboratórios de Desenho I e II, Pintura, Gravura, Cerâmica, Madeira-Marcenaria, Escultura, Ensino de Artes Visuais, e Prática de Ensino, os cursos de artes visuais em seus mais de 30 anos de existência têm acompanhado o desenvolvimento das ações didático-pedagógicas e práticas que fazem parte do cotidiano do meio acadêmico e profissional; para tanto, a aquisição desses materiais faz-se necessário para manter a qualidade almejada pela UFMS no ensino, pesquisa e extensão.

2. ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

2.2. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela UFMS, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- e
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

2.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

2.3. O custo estimado é de **R\$ 31.136,70 (trinta e um mil, cento e trinta e seis reais e setenta centavos).**



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Matriz OCC – Revitalização de Laboratórios – Aulas Práticas da FAALC.

4. EXIGÊNCIAS DE ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZOS

4.1. Deverá a licitante apresentar para o item, descrição textual, de modo a facilitar a compreensão das características exigidas. As características são as mínimas exigidas devido ao intenso uso e a capacidade de armazenamento das filmagens.

4.2. Reiteramos que, caso a empresa não seja sediada em Campo Grande – MS, na proposta deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

4.3. Fica terminantemente proibida a sub-rogação do compromisso pertinente ao ato licitatório, sob pena de responsabilidade civil à adjudicatária.

4.4. Incidirão sanções e penalidades legalmente estabelecidas à adjudicatária por descumprimento das normas editalícias.

4.5. Local Horário e condições de entrega / recebimento:

4.5.1. Prazo: O prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho.

4.5.2. Local: Almoxarifado Central da UFMS – Coordenadoria de Gestão de Materiais. Av. Senador Filinto Muller, 1555, Fundos. Campo Grande – MS. CEP 79074-460.

4.5.3. Horário: das 07:30h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h, em dia útil.

4.6. Recebimento Provisório:

a) O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito na especificação, deste Termo, conforme o quantitativo da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

b) O curso de Artes, FAALC, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento, se for o caso, as irregularidades observadas;

c) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

4.7. Recebimento Definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, um servidor designado pela UFMS, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

b) Caso satisfatório as verificações, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

c) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da comunicação formal desta Administração;

d) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

e) Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

4.8. Demais condições de fornecimento deverão estar de acordo com o que prevê o Código de Defesa do Consumidor.

5. DOS DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. DA CONTRATADA

a) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo;

b) Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;



- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
- d) Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referente às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
- e) Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os produtos que apresentarem defeitos sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração; e
- f) Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

5.2. DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico e em seus Anexos;
- c) Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos materiais, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6. DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. Arilson Arakaki; tel 3345-7575; e-mail arilson.arakaki@ufms.br.

7. CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. Todo documento deverá ser entregue pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, **PREFERENCIALMENTE**, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, preferencialmente deverão ser todos em material reciclado.



**PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018
Processo Administrativo nº 23104.019041/2018-44
ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO**

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE

- 01 – RAZÃO SOCIAL: _____
- 02 – FANTASIA: _____ CNPJ: _____
- 03 – ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
- 04 – CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____
- 05 – FONE: (____) _____ FAX: (____) _____
- 06 – E-MAIL: _____ SITE: http://_____
- 07 – BANCO/AGÊNCIA: _____ Nº CONTA: _____
- 08 – AGÊNCIA/CÓDIGO: _____ PRAÇA: _____
- 09 – NOME E CPF DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

- 10 – NOME E CPF DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA: _____ FONE: _____
- 11 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: _____
- 12 - PRAZO DE ENTREGA: _____
- 13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

“DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES

CONTIDAS NESTE EDITAL”

Assinatura identificada da licitante

Obs.: Ao usar os modelos como anexo retirar os timbres do órgão.



PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018
Processo Administrativo nº 23104.019041/2018-44

ANEXO III – PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS / PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)

(Deverá constar na proposta a descrição completa, marca e garantia, por item).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Valor Unitário	Valor Total
01		Unidade		

Valor da proposta R\$ _____

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

(local) _____, _____ / _____ /2018

Carimbo / Assinatura licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2016
Processo Administrativo n.º 23104.019041/2018-44

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

CNPJ _____ sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) _____, / _____ /2016

Carimbo/assinatura da licitante



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018
Processo Administrativo nº 23104.019041/2018-44**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

CNPJ _____ sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, / /2018

(local)

Carimbo/assinatura da licitante



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018
Processo Administrativo nº 23104.019041/2018-44**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.

, / /2018

(local)

Carimbo /assinatura da licitante



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018
Processo Administrativo nº 23104.019041/2018-44**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 9.2 do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 28/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local) _____, _____ / _____ /2018

Carimbo/ assinatura representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, (com identificação completa) – Obs.: emitir em papel que identifique a licitante.